



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
**PROVÍNCIA DE TETE**  
**DIRECÇÃO PROVINCIAL DA SAÚDE**

**REPARTIÇÃO DE GESTÃO, EXECUÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

---

**DOCUMENTO DE CONCURSO**

Concurso Público **nº** 58F001761/CP/011/GAVI-HSSRPGEAC/DPST/2024,  
**Contratação de Serviços de reprodução dos Instrumentos de Registo do  
PAV para distribuição nas Unidade Sanitaria.**

Setembro de 2024

Aprovado aos 30 de Dezembro de 2022, por  
Diploma Ministerial conjunto do Ministro de  
Economia e Finanças e do Ministro das Obras  
Públicas, Habitação e Recursos Hidricos.

---

---

*Direcção Provincial da Saúde*

*Bairro Josina Machel*

*Rua Kwame Nkrumah*

*Cidade de Tete*

## **Apresentação**

1. Este modelo de Documentos de Concurso foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na preparação dos Processos Administrativos dos concursos para contratação de serviços de consultoria.
2. Conforme estabelecido no nº 4 do artigo 49 conjugado com nº 2 do artigo 264 do Regulamento, os modelos de Documentos de Concurso são de uso obrigatório.
3. De acordo com o artigo 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, a aquisição de Documentos de Concurso não é condição para participar do Concurso.
4. O modelo de Documentos de Concurso é de uso obrigatório na contratação de serviços de consultoria.

<b>Parte</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Página</b>
<b>I</b>	<b>Programa do Concurso</b>	<b>3</b>
<b>II</b>	<b>Proposta Técnica – Modelo Padrão</b>	<b>19</b>
<b>III</b>	<b>Proposta Financeira – Formulários padronizados</b>	<b>29</b>
<b>IV</b>	<b>Termos de Referência</b>	<b>37</b>
<b>V</b>	<b>Termo de contrato</b>	<b>38</b>
<b>V.1</b>	<b>Condições do Contrato</b>	<b>40</b>
<b>Anexos</b>		

### Parte - I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas consideradas não essenciais ao concurso para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

<b>1. Entidade Contratante</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 3</li> <li>• Alínea ff), Glossário</li> </ul>	<b>1.1.</b> Nome da Entidade Contratante: <b>Direcção Provincial da Saúde</b> de <b>Tete</b>
<b>2. Identificação do Concurso</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alínea a), n.º2, artigo 49</li> </ul>	<b>2.1.</b> Modalidade de Contratação: <b>Concurso Público</b> Número do Concurso: <b>Nº 58F001761/11/GAVI-HSS/RPGEAC/DPST/2024</b> Ano : <b>2024</b>
<b>3. Objecto do Concurso</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alínea b), n.º2, artigo 49</li> </ul>	<b>3.1.</b> Objecto do Concurso: <b>Contratação de Serviços de reprodução dos Instrumentos de Registo do PAV para distribuição nas Unidade Sanitaria.</b>  <b>4.2.</b> É Obrigatório a definição de especificação técnica dos <i>Serviços por meio de especificacoes Tecnica.</i>  <b>4.3.</b> O concurso é realizado por: Pacote .
<b>4.Valor Estimado</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alínea b), n.º2, artigo 49</li> </ul>	<b>4.1</b> Valor estimado da contratação: <b>2.595.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e noventa e cinco Mil Meticais</b>
<b>5. Modalidades de Contratação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo -267</li> <li>• Artigo- 269</li> <li>• Artigo- 270</li> <li>• Artigo -271</li> </ul>	<b>5.1.</b> Modalidade: <b>Concurso Público.</b>
<b>6.Critérios de Avaliação e Decisão</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 267</li> <li>• N°s 3,4 e 5, Artigo 271</li> </ul>	<b>6.1.</b> A avaliação e decisão sobre a melhor proposta respeitará aos critérios previstos para a Modalidade indicada na Cláusula 5 destas Instruções.
<b>7. Fonte de Recursos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo- 11</li> <li>• Alinea w), n° 2Artigo 49</li> </ul>	<b>7.1.</b> A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica <b>122.000 SISTAFE ou e-SISTAFE</b>
<b>8. Impedimentos de Participação na Contratação</b>	<b>8.1.</b> Não serão aceites as propostas apresentadas por Consultores que estejam em situação de impedimento e/ou conflito de interesse previstos no Regulamento.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 23</li> <li>• Artigo 257</li> </ul>	<p><b>8.2.</b> Os membros integrantes de um Consórcio não podem participar, no mesmo Concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio.</p> <p><b>8.3.</b> Além das demais situações, aplicam-se as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p> <p><b>8.4.</b> A verificação de uma situação de conflito de interesses resultará na desclassificação da proposta apresentada pelo Consultor, ou na invalidação do Contrato.</p>
<p><b>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 264</li> </ul>	<p><b>9.1.</b> Os Documentos de Concurso compreendem o conjunto de documentos listadas abaixo e as Adendas emitidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo de Carta de Solicitação de Propostas</li> <li>• Informações às Consultoras</li> <li>• Modelo de Manifestação de Interesse</li> <li>• Formulários da Proposta Técnica</li> <li>• Formulários da Proposta Financeira</li> <li>• Termos de Referência</li> <li>• Modelo do Termo de Contrato</li> <li>• Condições do Contrato</li> <li>• Anexos ao Contrato</li> </ul> <p><b>9.2.</b> O Consultor interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>
<p><b>10. Esclarecimento sobre o Documento do Concurso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alínea e), n.º 2, artigo 49</li> <li>• Artigo 51</li> </ul>	<p><b>10.1.</b> O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: <b>24/09/2024 à 01/10/2024</b></p> <p><b>10.2.</b> Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos <b>é de 01/10/2024 à 09/10/2024.</b></p> <p><b>10.3.</b> Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é:</p> <p>a) <b>Nome: Direcção Provincial de Saúde de Tete - RPGEAC.</b></p> <p>b) <b>Endereço: Direcção Provincial da Saúde</b></p> <p>d) <i>Bairro Josina Machel</i></p> <p>d) <i>Rua Kwame Krumah</i></p> <p>f) <i>Cidade de Tete</i></p> <p><b>Telefone: + 258 864203490</b></p> <p><b>Fax número: + 258 847136032</b></p> <p>Endereço electrónico/E-mail: [<i>indicar o endereço e-mail, se houver</i>]</p>
<p><b>11. Custo de Elaboração da Proposta</b></p>	<p><b>11.1.</b> O Consultor arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa. Em caso algum, a Entidade Contratante será responsável ou devedora desses custos.</p>

<p><b>12. Língua da Proposta</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 5</li> </ul>	<p><b>12.1.</b> A proposta e toda a correspondência preparada pelo Consultor, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o Anúncio e Documento de Concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa.</p> <p><b>12.2.</b> É permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sempre a língua portuguesa: <b>N/A.</b></p>
<p><b>13. Documentos de Elegibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 24</li> <li>• Artigo 25</li> <li>• Artigo 26</li> <li>• Artigo 27</li> <li>• Artigo 32</li> <li>• Artigo 33</li> <li>• Artigo 68</li> </ul>	<p><b>13.1</b> São elegíveis para participar na fase de Concurso os Consultores constantes da Lista Curta, que sejam detentores do Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do Regulamento.</p> <p><b>13.2.</b> Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, podem ser apresentados os seguintes documentos:</p> <p>_____ [indicar a lista de documentos de acordo com o n° 2 do artigo 25 e n° 2 do artigo 26 do Regulamento se aplicável <b>N/A</b>]</p> <p><b>13.3.</b> No caso de consórcio, cada membro deve apresentar Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a consituição do consórcio, caso vença o concurso.</p> <p><b>13.4.</b> Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes.</p> <p><b>13.5.</b> Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.</p> <p><b>13.6.</b> Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (sessenta milhões de meticais).N/A</p> <p><b>13.7.</b> Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal.</li> <li>(ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e</li> <li>(iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.</li> </ul>
<p><b>14. Proposta Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 5, artigo 267</li> <li>• N° 4, artigo 269</li> <li>• N°7, artigo 270</li> </ul>	<p><b>14.1.</b> Na elaboração da Proposta Técnica, o Consultor deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Indicar o número estimado de pessoal-mês para o serviço:</li> <li>(ii) Prestar informação sobre a equipa-chave proposta: <b>02</b> [indicar a experiência mínima exigida 10 anos de experiência,</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• N°4, artigo 271</li> <li>• N° 4, artigo 272</li> </ul>	<p><b>incluindo cargo, tempo de experiência profissional, e área de especialização] N/A</b></p> <p>(iii) Os documentos prestados pelo Consultor quando em outra língua devem ser traduzidos para o Português.</p> <p><b>14.2.</b> No caso de consórcios os requisitos de qualificação técnica são aferidos por um dos seus membros ou pela soma dos elementos.</p>
<p><b>15. Conteúdo da Proposta Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 267</li> <li>• Artigo 269</li> <li>• Artigo 270</li> <li>• Artigo 271</li> <li>• Artigo 272</li> </ul>	<p><b>15.1.</b> A Proposta Técnica deve apresentar as seguintes informações, utilizando os Formulários Padronizados abaixo indicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) <b>Formulário A:</b> Carta de Submissão da Proposta Técnica;</li> <li>(ii) <b>Formulário B:</b> Referências da empresa, contendo uma breve descrição da organização do Consultor, além de resumo de sua experiência recente em Serviços de natureza semelhante. Para cada Serviço, deve-se indicar o perfil e nome da equipa envolvida, a duração e valor do contrato, bem como a participação da empresa;</li> <li>(iii) <b>Formulário C:</b> Comentários ou sugestões a respeito dos Termos de Referência, dados, Serviços e instalações a serem fornecidos pela Entidade Contratante;</li> <li>(iv) <b>Formulário D:</b> Descrição da metodologia e plano de trabalho, propostos para a execução dos serviços, ilustrados, quando necessário, com diagramas de barras e gráficos das actividades;</li> <li>(v) <b>Formulário E:</b> Listagem dos técnicos que compõem a equipa proposta bem como as tarefas atribuídas a cada membro e o tempo previsto para cada membro da equipa;</li> <li>(vi) <b>Formulário F:</b> - Curriculum Vitae recentemente assinado pelos técnicos propostos e pelo representante autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o tempo de serviço na empresa/entidade e o grau de responsabilidade em Serviços diversos nos últimos cinco (5) anos.</li> <li>(vii) Certificado e habilitações literárias dos membros da equipa técnica.</li> <li>(viii) <b>Formulário G:</b> Estimativa total da equipa necessária, evidenciada por diagramas de barras, demonstrando o tempo proposto para cada técnico;</li> <li>(ix) <b>Formulário H:</b> Plano de Trabalhos do Consultor;</li> <li>(x) Informações relativas à qualificação jurídica, económica e fiscal da Consultora, de acordo com o solicitado na Cláusula 13.</li> <li>(xi) Quaisquer informações adicionais.</li> </ul> <p><b>15.2.</b> A Proposta Técnica não incluirá qualquer informação sobre a Proposta Financeira.</p>
<p><b>16. Proposta Financeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 6, artigo 267</li> <li>• N° 5, artigo 269</li> </ul>	<p><b>16.1.</b> Na elaboração da Proposta Financeira, o Consultor deve adoptar os Formulários Padronizados abaixo indicados:</p> <p><b>Formulário A</b> - Modelo de Apresentação de Proposta Financeira.</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 7, artigo 270</li> <li>• N° 3, artigo 271</li> <li>• N° 4, artigo 269</li> </ul>	<p><b>Formulário B</b> - Sumário do Preço.</p> <p><b>Formulário C</b> - Discriminação do Preço por Actividade.</p> <p><b>Formulário D</b> - Discriminação dos Honorários por Actividade.</p> <p><b>Formulário E</b> - Despesas Reembolsáveis por Actividade</p> <p><b>Formulário F</b> - Decomposição dos Honorários</p> <p><b>Formulário G</b> - Despesas Diversas.</p> <p><b>16.2</b> Deve ainda indicar todos os custos relativos ao Serviço, incluindo:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) os honorários do pessoal (estrangeiro e local, de campo e na sede); b) as despesas reembolsáveis, tais como viagens, diárias e transporte, arrendamento de imóveis e/ou de equipamentos, e outras associadas a proposta.</p> <p><b>16.3</b> Tais custos devem, se forem necessários, ser discriminados por actividade e, caso apropriado, separados em despesas locais e no exterior.</p> <p><b>16.4</b> A Proposta Financeira deve identificar, clara e separadamente, as taxas, contribuições fiscais locais, segurança social, encargos e outras obrigações de responsabilidade do Consultor.</p> <p><b>16.5</b> No caso de sub-contratação e equipa vinculada, o Consultor também deve identificar separadamente as taxas, contribuições fiscais locais, segurança social, encargos e outras obrigações de responsabilidade (salvo os nacionais ou de residência permanente no país).</p> <p><b>16.6. Anexo E</b> - deve ser incluída a rubrica de despesas de administração para as Provisões referentes a reembolsáveis, no valor de até 10% dos valores fixados.</p> <p><b>16.7.</b> As despesas reembolsáveis devem ser limitadas a ____% [<i>indicar o percentual</i>] do valor da proposta. N/A</p> <p><b>16.8. Anexo F</b> – As despesas reembolsáveis devem ser discriminadas no formulário desta secção. N/A</p> <p><b>16.9.</b> A Entidade Contratante fornecerá as seguintes informações adicionais para a preparação da proposta financeira: _____ [<i>indicar as informações</i>]N/A.</p>
<p><b>17. Condições de Pagamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinea e), n° 4, artigo 40</li> </ul>	<p><b>17.1.</b> O Consultor deve apresentar as condições de pagamento em sua proposta financeira.</p> <p><b>17.2.</b> É permitido o adiantamento de pagamento no percentual de: 20%</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 2, artigo 42</li> <li>• Alinea J), n° 2, artigo 49</li> </ul>	
<p><b>18. Moedas da Proposta</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinea j) n° 2, artigo 49</li> <li>• Artigo 116</li> </ul>	<p><b>18.1.</b> A Moeda de Cotação e de Pagamento é: METICAL</p> <p><b>18.2.</b> No caso de Concorrente internacional, com estrutura de custo em outra moeda que não seja o METICAL, deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas. N/A</p> <p><b>18.3.</b> “Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: METICAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data da Taxa de Câmbio: _____ [<i>indicar dia, mês e ano</i>] N/A</li> <li>• Fonte da Taxa de Câmbio: _____ [<i>indicar o Banco de Moçambique</i>] N/A.</li> </ul>
<p><b>19. Prazo de Validade das Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinea j), n° 2, artigo 49</li> <li>• Artigo 55</li> </ul>	<p><b>19.1.</b> As propostas devem ser válidas por: <b>120</b> dias [<i>indicar o prazo</i>], contados a partir da data da abertura, estabelecida na Cláusula 6 da Carta de Solicitação de Proposta.</p> <p><b>19.2.</b> Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p><b>19.3.</b> Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Consultores a sua prorrogação por escrito. Se o Consultor concordar, não poderá modificar a sua proposta.</p>
<p><b>20. Formato e Assinatura das Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 54</li> </ul>	<p><b>20.1</b> Cada Proposta Técnica e Financeira deve ser identificada com “Original” ou “Cópia”, conforme o caso.</p> <p><b>20.2.</b> O Concorrente deve apresentar: <b>Um original e duas cópias</b> _____ [<i>indicar o número de cópias DOIS EXEMPLARES</i>] cópias e claramente identificada como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre elas, o original prevalecerá.</p> <p><b>20.3.</b> O original e todas as cópias das Propostas Técnica e Financeira deverão ser escritas em tinta indelével e assinados por pessoa(s) devidamente autorizada(s) pelo Consultor e ser feita por escrito e anexada aos documentos de elegibilidade.</p> <p><b>20.4.</b> Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p> <p><b>20.5.</b> As Propostas Técnica e Financeira originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. Se o envelope externo não for selado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades pelo extravio ou abertura prematura da proposta.</p>



	<p><b>20.6.</b> O original e todas as cópias da Proposta Técnica devem ser inseridas em envelope selado que deverá estar identificado com os dizeres “Proposta Técnica”.</p> <p><b>20.7.</b> O original e as cópias da Proposta Financeira devem ser inseridos em outro envelope selado e identificado “Proposta Financeira”, com a advertência “ABRIR APÓS ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS”. Os dois envelopes serão colocados num envelope externo selado contendo o endereço de entrega e claramente identificado “SOMENTE O JÚRI PODE ABRIR”.</p>
<p><b>21. Garantias</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 4, artigo 33</li> <li>• Alínea n), n°2 Artigo 49</li> <li>• Artigo 104</li> <li>• Artigo 105</li> <li>• Artigo 106</li> <li>• Artigo 107</li> <li>• Artigo 108</li> </ul>	<p><b>21.1.</b> É requerida a Garantia Provisória no valor de : <b>51.900,00</b></p> <p><b>21.1.1. Alternativamente, o concorrente pode apresentar a Declaração de Garantia reconhecida pelo Cartório Notarial.</b></p> <p><b>21.1.2.</b> O prazo de validade da Garantia Provisória é de: <b>150 dias</b> <i>[Indicar o prazo que seja 30 dias superior ao da validade das propostas]</i></p> <p><b>21.2.</b> Valor da Garantia Definitiva: <b>5% (Cinco) por cento</b></p> <p><b>21.2.1.</b> O prazo de validade da Garantia Definitiva é de: <b>270 dias</b> <i>[Indicar o prazo que seja 30 dias superior ao da validade do Contrato]</i></p> <p><b>21.3.</b> Para efeitos de depósito ou transferência bancária, a referência é: <b>486503016</b> Milenio BIM Receitas da UGEA</p> <p><b>21.4.</b> O valor da Garantia para Pagamento do Valor Adiantado deve ser igual ao valor a ser pago pela Entidade Contratante à Contratada 20% do valor do Contrato</p> <p><b>21.5.</b> Para além do METICAL é permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento Garantia Bancari; Cheque Visado; Seguro Garantia e Comprovativo de deposito ou transferencia Bancaria , 0 °1 do atigo 108 do Decreto 79/2022 de 30 de Dezembro.</p> <p><b>21.6.</b> O concorrente pode apresentar as garantias em qualquer das formas previstas no Regulamento, nomeadamente: Garantia Bancária, comprovativo de depósito ou transferência Bancária, Cheque visado, Título de Dívia Pública, Seguro Garantia e Garantia Provisória.</p> <p><b>21.7.</b> Na contratação de serviços de produção de instrumentos de pessoas colectivas, a apresentação de Garantia Definitiva, pode ser substituída por seguro de responsabilidade profissional: N/A</p>
<p><b>22. Apresentação das Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alínea h), n° 2, artigo 49</li> <li>• Alínea f), artigo 258</li> <li>• N° 2, artigo 53</li> <li>• N° 2 artigo 54</li> </ul>	<p><b>22.1.</b> É permitida a apresentação de propostas por meio electrónico nos termos e condições a serem aprovadas pelo Ministro que superintende a área das finanças.</p> <p><b>22.2.</b> As propostas Técnica e Financeira deverão ser apresentadas simultaneamente, em envelopes separados, opacos e selados.</p> <p><b>22.3.</b> As propostas Técnica e Financeira deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados, em conformidade com este documento de apresentação das Proposta:</p>

	<p><b>Data: 15/10/2024</b>  <b>Hora: 09:00</b></p> <p>Nome: Direcção Provincial de Saúde de Tete-RPGEAC  Endereço: Nome: Direcção Provincial de Saúde de Tete-RPGEAC.  <b>Endereço: Direcção Provincial da Saúde</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Bairro Josina Machel</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Rua Kwame Krumah</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Cidade de Tete.</b></p>
<p><b>23. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinea w), n° 2, art 49</li> </ul>	<p><b>23.1.</b> O Consultor poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após sua apresentação, desde que a comunicação escrita seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas. As propostas cuja retirada seja solicitada serão devolvidas ao Consultor, sem serem abertas.</p> <p><b>23.2.</b> A comunicação escrita deve ser devidamente assinada pelo(s) representante(s) autorizado(s), incluindo uma cópia da autorização válida para a retirada das propostas, devendo ser acompanhada das respectivas substituições ou modificações.</p> <p><b>23.3.</b> Todas comunicações devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 23 e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e</li> <li>b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 23.1.</li> </ul>
<p><b>24. Abertura das Propostas Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinea w, n° 2, art 49</li> <li>• Artigo 56</li> <li>• Alinea g) artigo 258</li> </ul>	<p><b>24.1.</b> O Júri conduzirá a abertura das propostas em sessão pública, na presença dos Concretos e pessoas que desejarem, previamente registadas no endereço, data e horários abaixo especificados:</p> <p style="text-align: center;"><b>Data: 15/10/2024</b>  <b>Hora: 09 : 15 minutos</b>  Nome: RPGEAC  Na Sala de reuniões  Endereço: Nome: Direcção Provincial de Saúde de Tete-RPGEAC.</p> <p style="text-align: center;"><b>Bairro Josina Machel</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Rua Kwame Krumah</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Cidade de Tete</b></p> <p><b>24.2.</b> O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de Consultores participantes.</p>

	<p>24.3. Na primeira sessão, somente serão abertos os envelopes contendo a Proposta Técnica que serão rubricados pelos membros do Júri.</p> <p>24.4. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras permanecerão fechados e serão rubricados no seu exterior pelos membros do Júri e os Consultores presentes.</p> <p>24.5. Antes da abertura das propostas o Júri lê em voz alta as propostas identificadas com “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO” e “MODIFICAÇÃO” e se pronuncia sobre a validade ou não de cada caso.</p> <p>24.6. Em acto contínuo o Júri separa os envelopes de Propostas Técnicas das Financeiras e procede a abertura das Propostas Técnicas e lê em voz alta o nome do Consultor.</p> <p>24.7. Terminado o acto da abertura das Propostas Técnicas, o Júri elabora a respectiva acta que depois de lida deve ser assinada por cada um dos membros do Júri e os Consultores devidamente credenciados.</p>																		
<p><b>25. Avaliação das Propostas Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinea g) artigo 258</li> <li>• N<sup>os</sup> 3, 4 e 5, artigo 267</li> <li>• Artigo 275</li> </ul>	<p>25.1. O Júri em sessão reservada procede a avaliação das propostas técnicas e documentos de qualificação apresentados.</p> <p>25.2. Cada Proposta considerada adequada receberá uma nota técnica (Pt). Considera-se inadequada a Proposta que não atender a aspectos fundamentais indicados nos Termos de Referência ou que não obtiver a pontuação técnica mínima indicada, sendo, por consequência, desclassificada nessa fase. A Entidade Contratante notificará aos Consultores da desclassificação de suas Propostas Técnicas, informando a respeito da devolução das Propostas Financeiras, se for o caso, sem serem abertas, após a conclusão do processo de selecção.</p> <p>25.3. A não apresentação da documentação referida na Cláusula 13 pode resultar na desclassificação da proposta do Consultor, ressalvados os erros e omissões sanáveis.</p> <p><b>25.4. Critérios de Avaliação. A pontuação para efeitos dos critérios de avaliação deve situar-se no intervalo indicado nas tabelas a seguir e o total não deve exceder 100 pontos: N/A</b></p> <table border="1" data-bbox="513 1736 1407 2078"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Critérios</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Experiência do Consultor para Execução dos Serviços</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Qualidade da Metodologia Proposta</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Qualificação do Pessoal Chave Proposto</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Grau de Participação de Pessoal Nacional (demonstrado pelo grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal chave utilizado na execução dos Serviços)</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b>Total</b></td> <td><b>100</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Critérios	Pontos	1	Experiência do Consultor para Execução dos Serviços	10	2	Qualidade da Metodologia Proposta	25	3	Qualificação do Pessoal Chave Proposto	60	4	Grau de Participação de Pessoal Nacional (demonstrado pelo grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal chave utilizado na execução dos Serviços)	5		<b>Total</b>	<b>100</b>
Item	Critérios	Pontos																	
1	Experiência do Consultor para Execução dos Serviços	10																	
2	Qualidade da Metodologia Proposta	25																	
3	Qualificação do Pessoal Chave Proposto	60																	
4	Grau de Participação de Pessoal Nacional (demonstrado pelo grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal chave utilizado na execução dos Serviços)	5																	
	<b>Total</b>	<b>100</b>																	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pontos atribuídos aos sub-critérios de avaliação:</li> </ul> <p><b>1- Experiência do Consultor para Execução dos Serviços</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Sub – Critérios</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Experiência específica relevante do consultor em relação ao objecto de contratação</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Experiência mínima exigida</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>2- Qualidade da Metodologia Proposta</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Sub – Critérios</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Abordagem e Metodologia Técnica</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Plano de Trabalho</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Organização e Quadro de Pessoal</td> <td>55</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>3- Qualificação do pessoal Chave proposto:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Sub – Critérios</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Qualificações Gerais</td> <td>30]</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Adequação para os Serviços</td> <td>40]</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Experiência na Região e Idioma</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>4- Grau de Participação de Pessoal Nacional</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Sub – Critérios</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>100% do pessoal chave nacional</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> <p>25.5. A nota da proposta técnica mínima é de 75 pontos <i>[indicar de acordo com o objecto de contratação]</i>. N/A</p>	Item	Sub – Critérios	Pontos	1	Experiência específica relevante do consultor em relação ao objecto de contratação	60	2	Experiência mínima exigida	40		Total	100	Item	Sub – Critérios	Pontos	1	Abordagem e Metodologia Técnica	25	2	Plano de Trabalho	20	3	Organização e Quadro de Pessoal	55		Total	100	Item	Sub – Critérios	Pontos	1	Qualificações Gerais	30]	2	Adequação para os Serviços	40]	3	Experiência na Região e Idioma	30		Total	100	Item	Sub – Critérios	Pontos	1	100% do pessoal chave nacional	100
Item	Sub – Critérios	Pontos																																															
1	Experiência específica relevante do consultor em relação ao objecto de contratação	60																																															
2	Experiência mínima exigida	40																																															
	Total	100																																															
Item	Sub – Critérios	Pontos																																															
1	Abordagem e Metodologia Técnica	25																																															
2	Plano de Trabalho	20																																															
3	Organização e Quadro de Pessoal	55																																															
	Total	100																																															
Item	Sub – Critérios	Pontos																																															
1	Qualificações Gerais	30]																																															
2	Adequação para os Serviços	40]																																															
3	Experiência na Região e Idioma	30																																															
	Total	100																																															
Item	Sub – Critérios	Pontos																																															
1	100% do pessoal chave nacional	100																																															
<p><b>26. Avaliação da Proposta Financeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alínea l), artigo 258</li> </ul>	<p>26.1. O Júri determinará se as Propostas Financeiras estão completas (i.e., se fornecem os custos de todos os itens das correspondentes propostas técnicas. Caso contrário, a Entidade Contratante fixará os referidos custos, acrescentando-os ao preço inicial), procederá à correcção de quaisquer erros aritméticos e converterá os preços propostos para a moeda comum, conforme tenha sido especificado nos Documentos de Concurso. Serão utilizadas a fonte e as taxas de câmbio. A avaliação excluirá as obrigações fiscais locais indicadas no sub-cláusula 16.4.</p>																																																
<p><b>27. Saneamento das Propostas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 59</li> <li>• Alínea g) Artigo 258</li> </ul>	<p>27.1. Em caso de dúvidas nos documentos de qualificação e propostas o Júri solicitará esclarecimentos por escrito ao Consultor para no prazo de: 03 (Três) dias <i>[indicar o prazo não inferior a dois dias úteis]</i>, prestar as informações pertinentes.</p> <p>27.2. Caso constate erros aritméticos e omissões em uma ou mais propostas, o Júri notificará os Consultores visados com conhecimento de todos.</p> <p>27.3. Caso o Concorrente não responda no prazo indicado e/ou não sanar as dúvidas, o Júri considerará a proposta desclassificada.</p> <p>27.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será</p>																																																

	<p>desclassificada.</p> <p>27.5. As dúvidas e as respostas serão feitas por escrito.</p>
<p><b>28. Avaliação e Decisão Baseada na Qualidade e no Preço</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 267</li> </ul>	<p>28.1. Os pesos atribuídos à Proposta Técnica e à Proposta Financeira são os seguintes: N/A</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso da Proposta Técnica (T%): <u>_80%_____</u> [<i>varia de 0,7 a 1</i>]</li> <li>• Peso da Proposta Financeira (P%): <u>_20%_____</u> [<i>varia de 0,3 a 1</i>]</li> </ul> <p>28.2. Na Selecção Baseada na Qualidade e no Preço a nota da proposta técnica (Pt) de cada Consultor será obtida a partir da relação entre a pontuação atribuída a cada uma das propostas e a proposta que tenha obtido a maior pontuação (Ptp/PtM). A nota da proposta financeira (Pf) de cada Consultor será obtida a partir da relação entre o menor preço entre as propostas apresentadas e o preço apresentado em cada proposta (PfM/Pfp). A Nota Final (NF) de cada Consultor será obtida pela combinação das notas técnicas (Pt) e financeiras (Pf), mediante a utilização dos pesos aplicados às Propostas Técnica e Financeira, de acordo com a seguinte fórmula: N/A</p> $NF = (Pt \times T\%) + (Pf \times P\%), \text{ sendo:}$ <p><b>NF</b> = Nota Final de cada Proposta  <b>Pt</b> = Pontuação Técnica, igual a Ptp/PtM  <b>Pf</b> = Pontuação Financeira, igual a PfM/Pfp  <b>T%</b> = Peso dado à Proposta Técnica  <b>P%</b> = Peso dado à Proposta Financeira  <b>Ptp</b> = Pontuação atribuída a cada uma das Propostas Técnicas apresentadas  <b>PtM</b> = Maior pontuação obtida entre as Propostas Técnicas apresentadas  <b>PfM</b> = Menor preço entre as Propostas Financeiras apresentadas  <b>Pfp</b> = Preço apresentado em cada uma das Propostas Financeiras</p> <p>28.3. O Concorrente que obtiver a maior nota final no total (NF) será convidado para a subsequente negociação do Contrato. N/A</p>
<p><b>29. Avaliação e Decisão Baseada na Qualidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 269</li> </ul>	<p>29.1. Na Selecção Baseada na Qualidade, o Concorente que obtiver o maior número de pontos na avaliação da Proposta Técnica será convidado para negociar sua Proposta e o respectivo Contrato com base na Proposta Técnica e na Proposta Financeira, apresentadas de acordo com as instruções contidas na Sub-Cláusula 13.1 N/A.</p>
<p><b>30. Avaliação e Decisão Baseada em Preço Máximo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 270</li> </ul>	<p>30.1. Na Selecção Baseada em Preço Máximo, será seleccionado para negociação do Contrato o Consultor que obtiver o maior número de pontos na avaliação da Proposta Técnica, desde que a sua Proposta Financeira esteja dentro do preço máximo de: _____N/A_____ [<i>indicar o preço máximo com base no orçamento definindo para a selecção</i>]</p> <p>30.2. As Propostas Financeiras que ultrapassarem o orçamento indicado serão desclassificadas.</p>

<b>31. Avaliação e Decisão Baseada em Menor Preço</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 271</li> </ul>	31.1. Na Selecção Baseada em Menor Preço, a Entidade Contratante seleccionará para negociação do Contrato o Consultor que apresente a Proposta Financeira mais baixa, dentre os Consultores que tenham obtido a Nota da Proposta Técnica Mínima exigida.
<b>32. Desclassificação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 61</li> </ul>	32.1. Serão desclassificadas as propostas que: N/A <ul style="list-style-type: none"> <li>a) não atinjam a pontuação mínima; N/A</li> <li>b) no caso de Selecção com Base em Preço Máximo, tenha apresentado proposta financeira que ultrapasse o preço máximo indicado na Cláusula 30; N/A.</li> <li>c) sejam apresentadas fora do prazo; N/A</li> <li>d) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso; N/A</li> <li>e) tenham sido desclassificadas na fase de saneamento prevista na Sub-Cláusula 27.3. N/A</li> </ul> 32.2. O Concorrente que participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada), resultará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
<b>33. Pós-Qualificação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Art- 24</li> <li>• Art- 25</li> <li>• Art- 26</li> <li>• Art- 27</li> </ul>	33.1. Após seleccionar a proposta, conforme o critério de avaliação, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente seleccionado, por meio da verificação do Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiro de Obras Públicas, Fornecedor de Bens e de Prestador de Serviços ao Estado. 33.2. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com a Cláusula 27.
<b>34. Saneamento da Proposta Financeira</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 59</li> </ul>	34.1. O saneamento das Propostas Financeiras será feito de acordo com o previsto na Cláusulas 27. 34.1.1. O saneamento pode ser feito em caso de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Dúvidas nos documentos de qualificação.</li> <li>b) Correção de erros aritméticos detectados durante a avaliação.</li> </ul> 34.2. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação. 34.3. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados. N/A
<b>35. Prerrogativas da Entidade Contratante</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 61</li> <li>• Artigo 63</li> <li>• Artigo 64</li> </ul>	35.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Consultores, de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) desclassificar qualquer proposta que não atenda os requisitos previstos nos Documentos de Concurso.</li> <li>b) cancelar o Concurso nos seguintes casos: <b>Não ter concorrente, se os concorrentes trazerem propostas inexequíveis [prever os</b></li> </ul>

	<p><i>casos cancelamento do Concurso]</i></p> <p>c) invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.</p> <p>35.2. A decisão de desclassificação, cancelamento ou invalidação do concurso será comunicada a todos os Consultores, por escrito.</p>
<p><b>36. Reclamação e Recursos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 278</li> <li>• Artigo 279</li> <li>• Artigo 280</li> <li>• Artigo 281</li> </ul>	<p>36.1. Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamação e recursos de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Reclamação, no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação da decisão da avaliação das propostas técnicas e/ou na decisão de adjudicação, dirigida à Autoridade Competente : <b>Alex Bertil Miguel Alberto – Director peovincial de Saude de Tete [indicar o nome e a função]</b>. O Concorrente tem direito, a título gratuito, de consulta livre a todo o processo administrativo de contratação, incluindo o relatório de avaliação das propostas, no decurso do prazo para reclamação, mediante apresentação de uma credencial;</p> <p>36.2. Da decisão proferida relativa a Reclamação, o Concorrente poderá apresentar recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade Competente: <b>Governador da Provincia de Tete- (Domingos Juliase Viola)</b>, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor de: <b>2.595,00Mt (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco meticais)</b>.</p> <p>b) Da decisão proferida relativa a recurso hierárquico, o Consultor poderá apresentar recurso contencioso, nos termos da legislação específica.</p> <p>c) As Partes poderão adoptar arbitragem para solução dos conflitos decorrentes da contratação. Tribunal Administrativo da Provincia de Tete.</p> <p>36.3. O montante prestado como caução, previsto na sub-clausula será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente o recurso hierarquico.</p>
<p><b>37. Negociações</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº 5, artigo 276</li> </ul>	<p>37.1. As negociações compreendem a discussão da proposta técnica, da metodologia proposta (plano de trabalho), equipa, bem como de quaisquer sugestões apresentadas pelo Concorrente. O plano de trabalho e as especificações Técnicas, finais, resultantes das discussões serão, então, incorporados ao Apêndice “Descrição dos Serviços” que passarão a integrar o contrato.</p>
<p><b>38. Critérios de Adjudicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anexo A, Glossário- a)</li> <li>• Alínea o), artigo 13</li> </ul>	<p>38.1. A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada como a melhor proposta, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos de Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente atenda os requisitos de elegibilidade.</p>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alínea i), n° 1, Artigo 18</li> <li>• Alínea g), n°1, Artigo 18</li> <li>• Alínea d), n° 3, Artigo 35</li> <li>• Alínea c), n° 2, Art-37</li> <li>• Alínea r), Artigo 258</li> </ul>	
<p><b>39. Assinatura do Contrato</b> Anexo A, Glossário-v) Alínea m), Artigo 14 Alínea a), n° 2, Art-37 Artigo 106 Artigo 109 Alínea f), Artigo 258 Alínea d), Artigo n° 1, 264 N° 6, Artigo 271</p>	<p>39.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de <b>10 dias</b> _____ [<i>indicar o prazo nao superior a dez (10) dias úteis</i>] dias úteis a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>39.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula anterior, a Entidade Contratante convocará o Consultor seleccionado para assinatura do Contrato.</p> <p>39.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o Consultor deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. N/A</p>
<p><b>40.Sanções</b> Alínea p), n° 2 Artigo 49 N° -2, Artigo 110 Alínea d), n° 1, Artigo 115 Alínea d), Artigo 119 N° 3, Artigo 284 N° 4, Artigo 284</p>	<p>40.2. São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso, passíveis de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Desclassificação da Proposta de adjudicação se confirmar que o concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;</li> <li>b) Multa;</li> <li>c) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</li> <li>d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</li> </ul> <p>40.1 São passíveis de procedimentos disciplinares os actos da Entidade Contratante que violem ou deixam de observar os procedimentos de contratação pública.</p> <p>40.3. A Entidade Contratante que cancele ou invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a: <b>1% (Um por cento)</b> do valor estimado de contratação.</p>
<p><b>41. Práticas Anti-éticas</b> Alínea d), Artigo 282</p>	<p>41.1 As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável.</p> <p>41.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas anti-éticas, o Consultor será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.</p>



	41.4. A Entidade Contratante e o Consultor comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
--	---

## FORMULÁRIO A. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ [*indicar o local e a  
Data*]

Ao: [*Nome e endereço da Entidade Contratante*]

Exmos. Senhores,

A empresa infra-assinada oferece seus serviços de consultoria para [*Nome dos serviços de consultoria*] de acordo com a Carta de Solicitação de Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ [*indicar a data*] e nossa Proposta. A Proposta compreende tanto a Proposta Técnica como a Proposta Financeira, lacradas, em envelopes separados.

Estamos cientes de que V.Excias. não se obrigam a aceitar qualquer Proposta recebida.

Atenciosamente,

Assinatura Autorizada com Carimbo da Empresa:

Nome e Cargo do Signatário:

Nome da Empresa:

Endereço:

## FORMULÁRIO B. REFERÊNCIAS DA EMPRESA

### Serviços Relevantes Prestados nos Últimos Cinco Anos Que Melhor Ilustram as Qualificações

Utilizando o modelo abaixo, fornecer informações a respeito de cada Serviço para a qual sua empresa/entidade foi contratada, quer como empresa individualmente, quer como parte de um Consórcio.

#### LOCALIZAÇÃO

Nome do Serviço:	Nome da Entidade Contratante:
País:	Local no País (Incluir Endereço):

#### DESCRIÇÃO

Descrição do Projecto:	
Descrição dos Serviços Efectivamente Prestados pela sua Equipa:	
Data de Início (Mês/ano):	Data de Conclusão (Mês/ano):
Valor aproximado dos Serviços (em MZN /USD):	
Equipa de Profissionais fornecida pela sua Empresa (perfil):	Nº de membros da Equipa:
Nº de Pessoal/mês; duração do serviço:	Nº de Meses da Equipa Técnica Fornecida pela Consultora ou Consorcio:

#### RESPONSÁVEIS

Nome da (c) Consultora (c) Associada (c), se for o caso:
Nome do Responsável (Director do Projecto/Coordenador, Líder da Equipa) e funções desempenhadas:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

***Especificações Técnica da Solicitação de Propostas]***

<b>Nº Ordem</b>	<b>Descrição dos Bens/Serviços</b>	<b>Unidades de medidas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Livro de resumo mensal do PAV para US SIS (A03-A)	Unidade	<b>190</b>		
02	Ficha de registo diario do PAV para posto fixo ou Brigada movel de bolinha ( SIS A01)	Unidade	<b>190</b>		
03	Livro de registo de tectano e defitaria DT	Unidade	<b>190</b>		
04	Ficha de resumo mensal tectano e deficitaria TD	Unidade	<b>190</b>		
05	Livros de registo diario do PAV para posto fixo e BMs MOD-SIS A01-A		<b>600</b>		
06	Livros de Registos de crincas menores de 05 anos na (RED/REC)		<b>904</b>		
07	Resumo Diario da Sessão de Vacinação		<b>350</b>		
08	Cartões de HPV.		<b>3.5900</b>		
	Sub total				
	16% do Iva				
	Total Geral				

## PARTE V – TERMO DO CONTRATO

Contrato N<sup>o</sup>: \_\_\_\_<sup>1</sup> \_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, entre \_\_\_\_\_ [*nome, endereço e NUIT da Entidade Contratante*] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), representada por \_\_\_\_\_ [*nome, cargo ou função*], de um lado, e \_\_\_\_\_ [*nome, endereço e NUIT da CONTRATADA*] (doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), representada por \_\_\_\_\_ [*nome, cargo ou função do representante da CONTRATADA*] em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os Serviços de \_\_\_\_<sup>2</sup>\_\_\_\_ (doravante designado como “Serviços”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução dos Serviços,

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais, sendo considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução dos Serviços será de \_\_\_\_, contado a partir da data do(a) \_\_\_\_\_ [*indicar Visto do Tribunal Administrativo ou assinatura do Contrato*].
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos Serviços o preço de \_\_\_\_<sup>3</sup>\_\_\_\_, [*indicar o valor também por extenso*] doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de \_\_\_\_<sup>4</sup>\_\_\_\_.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar os Serviços em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
5. A ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: \_\_\_\_<sup>5</sup>\_\_\_\_.
7. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:
  - a) Condições do Contrato;
  - c) Os seguintes Anexos:

Anexo A: Documentos do Concurso

Anexo B: Convite para Manifestação de Interesse

Anexo D: Comunicação de Adjudicação

Anexo E: Proposta do Consultor vencedor

Anexo F: Termos de Referência

Anexo G: Relatórios

Anexo H: Serviços e instalações fornecidos pela Entidade Contratante

Anexo I: Pessoal Chave e Subcontratados [*Nos Contratos Baseados em Preço Global*]

1 Indicar o número do contrato de acordo com as instruções constantes da Circular de Administração e Execução do Orçamento do Estado expedido anualmente pelo Ministro que Superintende a Área de Finanças..

2 Indicar o objeto conforme consta nos Documentos de Concurso.

3 Indicar o preço do Contrato.

4 Indicar o regime de “Baseado no Tempo” ou “Preço Global”, conforme consta do Documento de Concurso.

5 Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

Anexo K: Estimativa de Custo dos Serviços, Lista do Pessoal e Relação das Taxas  
[*Nos Contratos Baseados no Tempo*]

Anexo L: Detalhamento do preço do Contrato [*Nos Contratos Baseados em Preço Global*]

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM \_\_\_\_\_ EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pelo CONSULTOR

---

---

## Parete V.1. Condições do Contrato (CC)

<b>1. Entidade Contratante</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Alínea a), n.º1, artigo 115</li></ul>	<b>1.1. A ENTIDADE CONTRATANTE é:</b> <b>Nome:</b> Direcção Provincial de Saúde de Tete <b>Endereço:</b> UGEA/Repartição de infra-estruturas Endereco: Direccao Provincial de Saúde de Tete Cidade de Tete Provincia de Tete Telefone: 864203490.
<b>2. Contratada</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Alínea b), n.º1, artigo 115</li></ul>	<b>2.1. A CONTRATADA é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Nome: Direcção Provincial de Saúde de Tete</li><li>b) Endereço:</li><li>c) Nome e função do Representante Autorizado: <i>Alex Bertil Miguel Alberto</i> - Director Provincial de Saúde de Tete</li></ul>
<b>3. Objecto do Contrato</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Alínea b), n.º1, artigo 115</li></ul>	<b>3.1. Objecto:</b> Prestação de serviço de produção de Instrumentos de registo do PAV <b>3.2.</b> O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável, e somente produzirá efeitos mediante a emissão de Apostila/Adenda, que devem ser submetido a fiscalização do Tribunal Administrativo.
<b>4. Regime do Contrato</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Art- 277</li></ul>	<b>4.1.</b> O presente Contrato será executado pelo: preço Global [ <i>indicar o Regime aplicável</i> ] <b>Regime por Preço Global.</b>
<b>5. Prazo de Execução</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Alínea c), n.º 1 Artigo 115</li><li>Artigo 120</li></ul>	<b>5.1.</b> Prazo para Início dos Serviços: Outubro [ <i>indicar o prazo que pode ser a) contado da data da assinatura ou b) do visto do Tribunal Administrativo</i> ]. <b>5.2.</b> Prazo de conclusão dos Serviços: ____/10/2024 [ <i>indicar o prazo</i> ] <b>5.3.</b> Período de Execução do Contrato 12 Meses [ <i>indicar o período de vigência</i> ]
<b>6. Vigência do Contrato</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Anexo A, Glossário- v)</li></ul>	<b>6.2.</b> A vigência do presente Contrato decorre do prazo estabelecido na Cláusula 5, e estende-se até a aceitação final de todas as obrigações previstas nos termos de referência e do Contrato, excepto nos casos de prorrogação devidamente autorizados pela Entidade Contratante e formalizados por meio de Apostila/Adenda.
<b>7. Preços</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Alínea f) artigo 115</li><li>Artigo 277</li></ul>	<b>7.1.</b> No Preço do Contrato por <b>Preço Global</b> estão incluídos todos os custos com o Pessoal, sub-contratação, viagens, diárias, transporte, arrendamento de imóveis e/ou de equipamentos, outros associados a proposta, obrigações e todos os outros custos incidentes na prestação dos Serviços, descritos no formulário A.

	<p><b>7.2.</b> O Preço previsto para a execução dos Serviços no Contrato <b>Baseado no Tempo</b> é estabelecido com base nos preços unitários e na previsão do tempo necessário, de acordo com o formulário A e será remunerada por fases de trabalhos concluídos, cumprimento de actividades e/ou entrega de produtos/ relatórios, <b>conforme definido no formulário B.</b></p> <p><b>7.3.</b> No Contrato <b>Baseado no Tempo</b>, o Preço do Contrato inclui todos os custos com a remuneração da equipa da Contratada e Despesas Reembolsáveis, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Remuneração</p> <p>(i) O montante em Metical: _____ [<i>inserir montante</i>].</p> <p>(ii) A Entidade Contratante pagará à Contratada os preços unitários, de acordo com os valores <b>especificados no Anexo C.</b></p> <p>b) Despesas Reembolsáveis</p> <p>(i) O montante em Metical: _____ [<i>inserir montante</i>];</p> <p>(ii) A Entidade Contratante pagará à Contratada as despesas reembolsáveis, as quais consistem em viagens, diárias, transporte, arrendamento de imóveis e/ou de equipamentos outros associados a proposta, obrigações fiscais e todos os outros custos incidentes na prestação dos Serviços,</p> <p><b>7.4.</b> Para fins do Contrato <b>Baseado no Tempo</b>, a Contratada deve apresentar a comprovação das despesas.</p>
<p><b>1. Forma de Pagamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anexo A, Glossário- w)</li> <li>• Alínea e), n° 1, Artigo 115</li> <li>• Artigo 122</li> <li>• Artigo 277</li> </ul>	<p><b>8.1.</b> A Contratada será remunerada por entrega de trabalhos concluídos, cumprimento de actividades e/ou entrega de produtos:_____ [<i>indicar as parcelas, prazos e outras condições para pagamento</i>]</p>
<p><b>2. Adiantamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 107</li> </ul>	<p><b>9.1.</b> Para efeitos do pagamento do adiantamento, o Concorrente deve prestar garantia conforme 20% [<i>indicar o(s) tipo(s) de garantia(s)</i>] de igual valor.</p>
<p><b>3. Cabimento Orçamental</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 11</li> </ul>	<p><b>10.1.</b> A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica: <b>SISTAFE ou e-SISTAFE 122 000</b>[ <i>Indicar de acordo com a informação extraída do e-SISTAFE ou e-SISTAFE Autárquico</i>]</p>
<p><b>4. Obrigações Fiscais</b></p>	<p><b>11.1.</b> No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Sub-cláusula abaixo.</p> <p><b>11.2.</b> Se, após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão ajustar uma revisão do Preço do Contrato, acrescendo ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos.</p> <p><b>11.3.</b> Se ocorrer o ajuste no Preço do Contrato, na forma prevista na Sub-cláusula acima, serão também ajustados os montantes referidos na</p>



	Cláusula 7.
<b>5. Prazo de Pagamento</b> • Artigo 122	<p><b>12.1.</b> O pagamento será feito pela Entidade Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da factura pela Contratada, e aceite pela Entidade Contratante, mediante depósito em conta bancária. Os dados da conta bancária deverão ser informados por escrito à Entidade Contratante.</p> <p><b>12.2.</b> Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições do Contrato.</p> <p><b>12.3.</b> O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: N/A do montante da parcela em atraso. [<i>indicar o percentual entre 0.5% e 1%</i>]</p>
<b>6. Moeda</b> • Art 116	<p><b>13.1.</b> O pagamento será efectuado em Meticais</p> <p>OU</p> <p><b>13.2.</b> Se o pagamento for efectuado em outra moeda aplicar-se-a a taxa de câmbio abaixo indicada: N/A</p> <p>Taxa de Câmbio:</p> <p>a) Moeda: _____ [<i>indicar USD, EU, ZAR ...</i>] N/A</p> <p>b) Data: _____ [<i>indicar a data</i>]</p> <p>c) Fonte: Banco de Moçambique ou outra fonte _____ [<i>indicar caso aplicável N/A</i>]</p>
<b>7. Reajustamento</b> • Artigo 118	<p><b>14.1.</b> [<i>indicar a alternativa aplicável;</i>]</p> <p>Opção sem reajustamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os preços contratuais não serão reajustados.</li> </ul> <p>Opção com reajustamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores: N/A</li> <li>Índice para Reajustamento: _____ [<i>indicar o nome do índice</i>]</li> <li>Fonte do Índice: _____ [<i>indicar a fonte</i>]N/A</li> </ul> <p><b>14.2.</b> Havendo alteração dos termos de referência inicialmente definidos poderá implicar a alteração para mais ou para menos da proposta financeira.</p> <p><b>14.3.</b> O reajustamento de preço deve ser aplicado apenas para contratos com prazo de execução superior a 12 meses.</p>
<b>8. Representante Autorizado</b>	<p><b>15.1.</b> Compete ao Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, actuando como representante da Entidade Contratante.</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 171</li> </ul>	<p><b>15.2.</b> Designação do Gestor: Anselmo Jhon Ndembuma [<i>indicar o nome, função e dados de contacto do Gestor</i>]</p>
<p><b>9. Pessoal</b></p>	<p><b>16.1.</b> A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o Pessoal Chave indicado na sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição do Pessoal Chave se as habilitações e aptidões forem iguais ou superiores.</p> <p><b>16.2.</b> Os títulos, funções e períodos de trabalho do Pessoal Chave da Contratada estão descritos no formulário C.</p>
<p><b>10. Remoção e Substituição de Pessoal</b></p>	<p><b>17.1.</b> Excepto se houver concordância prévia da Entidade Contratante, por escrito, a Contratada não fará qualquer mudança do Pessoal Chave. Se, por qualquer razão além do controlo da Contratada, for necessário substituir qualquer membro do Pessoal Chave, a Contratada substituirá por pessoa de qualificações equivalentes ou superiores.</p> <p><b>17.2.</b> Se a Entidade Contratante constatar: (i) má conduta ou acusação de prática de crime de qualquer membro do Pessoal; ou (ii) tiver razão de insatisfação no desempenho de qualquer membro do Pessoal, solicitará por escrito a substituição e a Contratada providenciará.</p> <p><b>17.3.</b> A Contratada não reivindicará custos adicionais resultantes ou relacionados com remoção ou substituição de Pessoal.</p>
<p><b>11. Generalidades</b></p>	<p><b>18.1.</b> A Contratada obriga-se a executar os Serviços com imparcialidade, diligência, profissionalismo e competência, em conformidade com as técnicas e práticas profissionais geralmente aceites, observando práticas prudentes de administração e métodos seguros e actuando sempre no interesse da Entidade Contratante.</p> <p><b>18.2.</b> A Contratada sempre actuará como assessora da Entidade Contratante, apoiando e salvaguardando seus interesses legítimos no presente Contrato com subcontratados e/ou terceiro.</p> <p><b>18.3.</b> A Contratada deve prover os relatórios especificados no <b>Anexo B</b>, nos períodos especificados no referido Anexo.</p>
<p><b>12. Conflitos de Interesse e Impedimentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 23</li> <li>• Artigo 257</li> </ul>	<p><b>19.1.</b> A Contratada e subcontratado, no decurso deste Contrato bem como após o seu término, estão impedidas de fornecer serviços, excepto os resultantes do objecto do presente Contrato ou que estejam intimamente relacionados.</p> <p><b>19.2.</b> É vedado à Contratada, subcontratado, bem como seu pessoal participar, directa ou indirectamente, em qualquer negócio ou actividades profissionais que possam entrar em conflito com o objecto do Contrato outras actividades especificadas no Contrato, durante ou após a execução do Contrato.</p>
<p><b>13. Nível de Qualidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 1, artigo 120</li> </ul>	<p><b>20.1.</b> A Contratada compromete-se a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade. No caso da Entidade Contratante considerar que os Serviços executados não estão de acordo com os</p>

	Termos de Referência ou serviços acordados, notificará a Contratada para refazê-los dentro do prazo definido.
<b>14. Sigilo</b>	<b>21.1.</b> No decurso do Contrato e após o seu término, o Pessoal da Contratada e subcontratado não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre a Entidade Contratante e sobre os Serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da mesma.
<b>15. Seguros</b>	<b>22.1.</b> A Contratada providenciará e manterá, fazendo com que o Subcontratado: <p>a) providencie e mantenha, às suas próprias expensas, nos termos e condições aprovados pela Entidade Contratante, seguro contra riscos e com cobertura: <u>___N/A___</u> <b>[indicar os riscos e com cobertura]</b></p> <p>b) a pedido da Entidade Contratante fornecerá comprovativo do seguro, de sua manutenção e do pagamento dos prémios correspondentes.</p>
<b>16. Direitos de Propriedade</b>	<b>23.1.</b> Todos os estudos, relatórios, projectos, mapas, desenhos e qualquer outro material ou produto elaborado pela Contratada para a Entidade Contratante no âmbito do Contrato pertencerão à Entidade Contratante.
<b>17. Assistência Isenções e Insumos</b>	<b>24.1</b> A Entidade Contratante prestará o máximo de colaboração à Contratada na obtenção das isenções e autorizações necessárias à Execução dos Serviços, por meio do fornecimento de documentos e informações solicitadas pelas autoridades responsáveis. <p><b>24.2</b> A Entidade Contratante colocará à disposição da Contratada os meios e instalações descritos no <b>Formulário F.</b></p>
<b>18. Causas de Cessação</b> • N° 1., Artigo 128	<b>25.1.</b> O presente Contrato cessa: <p>a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada;</p> <p>b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;</p> <p>c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</p> <p><b>25.2.</b> A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p><b>25.3.</b> A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas, a parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<b>19. Rescisão pela Entidade Contratante</b> • N° 1, Artigo 129	<b>26.1.</b> A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: <p>a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>b) O número máximo de dias de atraso que não deverá ser superior a 60 dias [<i>indicar o prazo</i>]</li> <li>c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada;</li> <li>d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor;</li> <li>e) Declaração de falência, insolvência, dissolução ou morte da Contratada;</li> <li>f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato;</li> <li>g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; e</li> <li>h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% [<i>ou indicar outra percentagem</i>] do valor do Contrato.</li> </ul>
<p><b>20. Rescisão pela Contratada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 2, artigo 129</li> </ul>	<p><b>27.1.</b> A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Impossibilidade de acesso à área, local ou objecto para execução dos serviços nos prazos contractuais, ou de acesso às fontes de materiais originais especificados no Contrato ou na Proposta, por acto imputável à Entidade Contratante;</li> <li>b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução dos Serviços; e</li> <li>c) Suspensão da execução dos Serviços por período superior a 60 (sessenta) dias, a contar da recepção da ordem escrita pela Entidade Contratante, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou fortuito.</li> </ul>
<p><b>21. Consequências da Rescisão Contratual</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Art- 130</li> </ul>	<p><b>28.1.</b> Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 26, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 30.</p> <p><b>28.2.</b> Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 27 tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Devolução imediata da garantia definitiva;</li> <li>b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e</li> <li>c) Ser ressarcida pelos custos razoáveis resultantes da desmobilização dos Serviços, inclusive o custo de viagem de retorno do pessoal.</li> </ul>
<p><b>22. Penalidades por Atraso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinea d), artigo 119</li> <li>• N° 2, Artigo 120</li> </ul>	<p><b>29.1.</b> No caso de atraso na execução dos Serviços, a Entidade Contratante poderá aplicar as penalidades à Contratada.</p> <p><b>29.1.1</b> A Contratada pagará à Entidade Contratante, pelo atraso na execução dos Serviços, uma multa diária de: 0,05% do Preço Contratual. [<i>indicar o percentual de entre 0.5% e 1% do preço</i>]</p>

	<p><i>contratual</i>].</p> <p><b>29.1.2.</b> A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada.</p> <p><b>29.2.</b> Pelo atraso no pagamento dos Serviços prestados, a Entidade Contratante pagará a Contratada juros de mora no valor: _____0,5%_ <i>[indicar o percentual de entre 0.5% e 1% do preço contratual]</i>.</p>
<p><b>23. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nº 1, artigo 130</li> </ul>	<p><b>30.1.</b> Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 26, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <p>a) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos;</p> <p>b) Aplicação de multa à Contratada, a título de indemnização: 0,5% <i>[indicar o percentual]</i> pelos prejuízos causados à Entidade Contratante.</p> <p><b>30.2.</b> Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 26, são assegurados à Contratada e os seguintes direitos.</p> <p>a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva que tenha prestado; e</p> <p>b) Receber os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.</p>
<p><b>24. Modificações e Apostilas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Artigo 124</li> </ul>	<p><b>31.1.</b> A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos Serviços, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p><b>31.2.</b> Os pagamentos adicionais serão efectuados pela Entidade Contratante com base nos preços unitários contratuais, tomando como base o detalhamento do Preço do Contrato constante nos formulários M e N.</p> <p><b>31.3.</b> A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila/Adenda ao Contrato, devidamente assinada pelas partes.</p>
<p><b>25. Subcontratação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Artigo 126</li> <li>Nº 1, Artigo 127</li> </ul>	<p><b>32.1.</b> É proibido à Contratada ceder, transferir ou subcontratar este Contrato, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito pela Entidade Contratante.</p> <p><b>32.2.</b> A subcontratação, mesmo autorizada pela Entidade Contratante, não altera as obrigações contratuais da Contratada.</p>
<p><b>26. Força Maior</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Artigo- 215</li> </ul>	<p><b>33.1.</b> Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do Contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p>

	<p><b>33.2.</b> O Gestor do Contrato deverá atestar que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada deverá ser paga por todos os serviços executados antes do recebimento da notificação, bem como será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessariamente incidentes durante o referido período e, na retomada dos Serviços, após o final do período.</p>
<p><b>27. Práticas Anti-éticas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 282</li> </ul>	<p><b>34.1.</b> A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p><b>34.2.</b> É vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto do Contrato.</p> <p><b>34.3.</b> Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p> <p><b>34.4.</b> No caso de ocorrência de uma ou mais práticas anti-éticas, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.</p>
<p><b>28. Reclamação e Recurso Hierárquico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo- 278</li> <li>• Artigo- 279</li> </ul>	<p><i>[indicar o mecanismo para solução de conflitos]</i></p> <p><b>35.1.</b> As Partes esforçar-se-ão ao máximo para resolver amigavelmente todas as disputas e litígio resultantes da interpretação do Contrato. Caso as partes não cheguem a enteimento amigável, poderão apresentar reclamação ou recurso conforme o caso para:</p> <p>a) Autoridade Competente: <b>Alex Bertil Miguel- Director Prpovincial de Saude de Tete</b> .<i>[indicar o nome e a função para efeitos de Reclamação]</i></p> <p>b) Ministro de tutela, Governador Provincial, Administrador do Distrito, conforme os casos: <b>Domingos Viola Juliasse- Governador da Pronvincia de Tetete</b> <i>[indicar o nome, a função e a garantia para efeitos de Recurso Hierárquico]</i></p>
<p><b>29. Arbitragem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• N° 2, Artigo 115</li> </ul>	<p><b>36.1.</b> O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria.</p> <p><b>36.2.</b> _____ <i>[Tribunal Administrativo de Tete]</i></p>
<p><b>30. Recurso Contencioso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 281</li> </ul>	<p><b>37.1.</b> Qualquer conflito entre as Partes, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos, cabe recurso ao Tribunal Administrativo.</p>
<p><b>31. Interpretação Comunicação e Língua</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 5</li> </ul>	<p><b>35.1.</b> A língua Portuguesa é o idioma para interpretação do Contrato. As leis a aplicar são as que vigoram na República de Moçambique. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.</p> <p><b>35.2.</b> Toda a comunicação entre as Partes será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito e após sua recepção.</p>

---